



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 113 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 83 de 2025, aprovado na 12ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 25 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 26/08/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 83 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82410006.2.026– Atenção a Terceira Idade

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.369).....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

82440006.2.238– Programa de Transporte de OSC'S

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.396).....R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

82410006.2.026– Atenção a Terceira Idade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.371).....R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

82440006.2.238– Programa de Transporte de OSC'S

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.397).....R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.